



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

DENOMINA DE RUA JEFFERSON DO
NASCIMENTO ALMEIDA UMA DAS VIAS
PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominada de Rua Jefferson do Nascimento Almeida uma das vias públicas situadas no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, cuja localização e codificação serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização do banco de dados cartográficos da cidade, bem como a devida sinalização com placas indicativas contendo o nome da nova via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.

Wellington Siqueira Barreto
SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa homenagear Jefferson do Nascimento Almeida, cuja vida foi marcada por coragem, compromisso e amor à comunidade, um homem que dedicou sua vida para o bem de terceiros e não poupou esforços em fazer o bem..

Dar seu nome a uma rua de Campina Grande é um gesto de gratidão e respeito à sua memória, é eternizar quem de certa forma ajudou a tornar Campina Grande a cidade que hoje ela é.

Jefferson do Nascimento Almeida destacou-se como uma pessoa engajada, sempre pronta a colaborar com causas sociais e disposto a fazer o bem onde estivesse. Era admirado por sua postura ética, seu carinho com a família e sua atuação exemplar na comunidade.

A proposição encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que garante ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a denominação de bens públicos. Ressalte-se que a medida não traz impacto financeiro relevante, sendo sua execução de baixo custo e plenamente viável dentro das rotinas administrativas da Prefeitura Municipal.

Sendo assim, diante do explicitado anteriormente, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.

Wellington Silveira Barros
SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador